MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.4. REGIMENTO ELEITORAL – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

3. GOVERNANÇA....3
3.6. Regimento Eleitoral do Conselho de Administração e Conselho Fiscal....3
3.6.1. Introdução....3
3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Conselho de Administração e Conselho Fiscal)....4
3.6.3. Pré Requisito para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal....4
3.6.4. Processo Eleitoral....8
3.6.5. Atribuições do Conselho de Administração no Processo Eleitoral....8
3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições....9
3.6.7. Do Registro de Chapa....10
3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas....11
3.6.9. Registro das Chapas....11
3.6.10. O Termo de Registro das Chapas....12
3.6.11. Critérios de Votação....12
3.6.12. Apuração dos Votos, Desempate e Cargos Executivos....13
3.6.13. Renúncia de candidato anterior a realização da Assembleia....13
3.6.14. Comissão Eleitoral Originária....14
3.6.15. Considerações Finais....14
Anexo I – MODELO Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos....16
Anexo II – MODELO Formulário Cadastral Para Eleição....17
Anexo III - MODELO Declaração dos Candidatos....19
Anexo IV – MODELO Comunicado de Chapas Registradas....21
Anexo V - Modelo de Termo de Posse....22

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

3. GOVERNANÇA

3.6. Regimento Eleitoral do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros estatutários da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na cooperativa para seus administradores, conforme Resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.538/16. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da Cooperativa.

3.6.1. Introdução

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na cooperativa, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de administração, direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da cooperativa.

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Conselho de Administração e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

i. iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré-requisitos da política de sucessão;

ii. não utilização dos cargos de administração, direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;

iii. respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;

iv. o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;

v. qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

3.6.3. Pré Requisito para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da cooperativa disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo são:

Condições exigidas ao cargo	Sugestões de Consulta – poderá

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

I. ter e manter reputação ilibada;	Validar as informações do candidato quanto a: **a)** não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa – Não pode ter nível de risco classificado abaixo de "D" **b)** ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa **c)** Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem.
II. ser residente no Brasil;	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato. **Exemplos:** notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
III. Ser associado da cooperativa;	Comprovar cadastro com registro funcional das empresas patrocinadoras.
IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;	**a)** Realizar pesquisa na internet e com base em certidões negativas verificar a existência de informação que o desabone; **b)** Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; **c)** Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato.
V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de	Emitir os seguintes documentos: **a)** Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal); **b)** Certidões negativas;

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

	concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	**c)** Cível; **d)** Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).
VI.	não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração e fiscal, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;	**a)** Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.
VII.	não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	**a)** A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.
VIII.	não estar declarado falido ou insolvente;	
IX.	não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;	
X.	não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

	controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.
XI.	não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	
XII.	não estar em exercício de cargo público eletivo;	
XIII.	Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;	Regra a ser identificada na candidatura.
XIV.	não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	Cadastro na cooperativa
XV.	Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.	Lei 5.764/71, art.53

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

i. não ser empregado da cooperativa;

ii. ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa;

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

iii. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções executivas.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

3.6.4. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio do registro de chapas para o Conselho de Administração e Fiscal.

Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

O registro da chapa somente será aceito se todos os cargos indicados no estatuto social tenham seu candidato correspondente.

Deverão os candidatos ao Conselho Fiscal, apresentarem a mesma documentação exigida para os cargos do Conselho de Administração.

3.6.5. Atribuições do Conselho de Administração no Processo Eleitoral

No processo eleitoral o Conselho de Administração da cooperativa terá as seguintes atribuições:

i. dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;

ii. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regimentos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

iii. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;

iv. fixar datas;

v. receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;

vi. analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;

vii. afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;

viii. apurar e proclamar resultados;

ix. receber e julgar impugnações e recursos;

x. coordenar o processo eleitoral;

xi. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:

a) edital de convocação da eleição;

b) cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;

c) lista dos presentes;

d) exemplar da cédula única de votação (se necessário).

3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições

O presidente do Conselho de Administração, com **30 dias** de antecedência da realização da Assembleia Geral, divulgará em jornal de grande circulação, e-mail e comunicados em quadros de aviso, o Edital de Convocação da Assembleia em que se realizarão eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

As chapas que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão inscrever-se após a publicação do edital de convocação da assembleia.

As inscrições deverão ser protocoladas na sede da cooperativa de acordo com este regulamento.

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

3.6.7. Do Registro de Chapa

O pedido de registro de chapa para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será protocolizado na sede da cooperativa (modelo **ANEXO I**), no prazo indicado no item 3.6.6.

O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em 2 vias, à sede da cooperativa, devidamente acompanhado com a documentação exigida para os candidatos, quais sejam:

a) Xerox Registro Geral – RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de endereço;
c) Consulta aos Órgãos de Proteção ao Crédito (Boa Vista)

Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos acima exigidos (a) e (b).

A cooperativa manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestando informações concernentes ao processo eleitoral, recebendo a documentação, fornecendo protocolos e/ou recibos.

Encerrando o prazo, os pedidos de registro de chapas serão lavrados em termo próprio, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

i. Data, horário e local da votação;
ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da cooperativa, nos locais frequentados pelos associados, publicada no sítio eletrônico e em meios de comunicação internos.

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados a/c Diretoria ou enviado por correspondência eletrônica no endereço cooperativa@sescsp.org.br. A documentação original assinada deverá ser entregue no período que compreende a data de publicação do edital de convocação e 7 dias úteis que antecedem a realização da assembleia.

3.6.9. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

i. requerimento de registro da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;

ii. formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;

iii. declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro dos candidatos poderão a critério da administração, ainda, ter como anexos:

a) "curriculum vitae" resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;

b) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 ;

c) certidões da justiça estadual e da justiça federal (http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline /);

d) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Poderá ser recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

3.6.10. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de registro de chapas e análises dos candidatos, a comissão eleitoral originária, em até 2 (dois) dias úteis, providenciará a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a comissão eleitoral deverá:

i. Providenciar a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

3.6.11. Critérios de Votação

A votação acontecerá por meio de aclamação ou por uma ferramenta de tecnologia que garanta total imparcialidade no processo eleitoral e todos os mecanismos democráticos a fim de que a totalidade dos cooperados possam de forma igualitária exercer o direito ao voto.

Cada cooperado terá direito a no máximo 2 voto, sendo um seu e outro por representação conforme determina o estatuto social.

3.6.12. Apuração dos Votos, Desempate e Cargos Executivos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. A chapa mais votada será considerada a vencedora para fins de composição dos membros estatutários.

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Em caso de empate, prevalecerá a chapa ganhadora o associado indicado para Presidente do Conselho de Administração ou Coordenador do Conselho Fiscal que tiver maior tempo de registro como associado na cooperativa.

Após a aclamação dos eleitos, o Conselho de Administração definirá os nomes indicados para compor o quadro de executivos, correspondentes a presidente, tesoureiro e secretário. Poderá também a seu critério indicar o gerente que irá auxiliar na administração da Cooperativa.

O Conselho Fiscal, após aclamação dos eleitos, em sua primeira reunião indicará o coordenador e secretário correspondente a suas atribuições.

NOTA: Ressalta-se que o Conselheiro Fiscal Suplente é aquele que substitui quem não pode exercer a sua função por algum motivo. O suplente não exerce o cargo até que o titular se desligue, sendo a função do suplente apenas permanecer disponível para assumir.

3.6.13. Renúncia de candidato anterior a realização da Assembleia

Caso algum candidato faça a renúncia da intenção de cargo, a chapa deverá indicar novo representante em até 48 horas, dentro do prazo de até 7 dias úteis que antecedem a Assembleia.

3.6.14. Comissão Eleitoral Originária

O Conselho de Administração designará uma COMISSÃO ELEITORAL ORIGINÁRIA, composta por três associados voluntários para acompanhamento, registro e divulgação de todo processo.

A Comissão Eleitoral Originária será responsável por conduzir a documentação eleitoral, analisando, validando e informando a administração qualquer situação atípica para a devida tomada de decisão (vide modelo **ANEXO IV**)

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

3.6.15. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para o órgão de administração estratégica.

A administração da cooperativa deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.
Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.
A proclamação dos eleitos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil (vide modelo no **ANEXO V**).

As circunstâncias não disciplinadas neste regimento, que requeiram solução imediata, serão tratadas pela Comissão Eleitoral Original e Conselho de Administração, de acordo com a legislação vigente, disposições estatutárias e regulamentares e princípios cooperativistas.

O Regimento Eleitoral do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será aprovado e revisado, periodicamente, pelo Conselho de Administração que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. A estrutura completa demonstrada no **ANEXO I -**

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Jackson Andrade de Matos
Conselheiro de Administração e
Diretor Presidente

José Claudinei Primolan
Conselheiro de Administração e
Diretor Secretário

Noboru Takarabe
Conselheiro de Administração e
Diretor Tesoureiro

Anexo I – MODELO Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos

São Paulo (SP) ___ de _____de 20__

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO

A/C Conselho de Administração

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Conselho de Administração:
_____ (**nome do candidato**) – Presidente;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro;

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro;

2. Conselho Fiscal:
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – efetivo;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – efetivo;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – efetivo;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – suplente;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – suplente;
_____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal – suplente.

Atenciosamente,

_____

(**nome e assinatura de todos os candidatos**)

Anexo II – MODELO Formulário Cadastral Para Eleição

Identificação da Instituição de origem

Denominação **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**
Órgão estatutário e cargo A/C Conselho de Administração

Identificação do candidato

Nome Completo
Filiação

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Nacionalidade	Local de nascimento		Sexo
Profissão	Estado civil e regime de casamento		
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)	CPF (nº base/controle)		
Endereço residencial completo	Bairro ou distrito		
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo	Bairro ou distrito		
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Declarações

( ) Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

( ) Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.

( ) Declaro não participar da administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

( ) Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso

( )

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

das informações.

Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data	**Assinatura**

Anexo III - MODELO Declaração dos Candidatos

O abaixo subscritor, candidato ao cargo de _____ (***conselheiro de administração ou fiscal***) na **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO** declara que:

1. é associado da cooperativa a qual é candidato;
2. tem reputação ilibada;
3. é residente no País;
4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;

5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
9. preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
   ( ) formação acadêmica de nível superior;
   ( ) formação técnica de nível médio;
   ( ) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;
   ( ) experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;
   ( ) experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.
10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela **COOPERATIVA;**
11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **COOPERATIVA** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

São Paulo (SP)____de_____de_____

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

_____

Nome do candidato

CPF

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Anexo IV – MODELO Comunicado de Chapas Registradas

COMUNICADO DE CHAPAS REGISTRADAS

A Comissão Eleitoral Originária da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO** comunica que, atendendo ao Regulamento Eleitoral, em face das ELEIÇÕES PARA Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a ser realizada no dia ___/___/____, foram registradas as seguintes chapas:

Chapa	Candidatos	Eleição
01		Conselho de Administração
02		Conselho Fiscal

Obs. Relacionar todas as candidaturas, por ordem de inscrição

Local e data	Assinatura Comissão Eleitoral Originária

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Anexo V - Modelo de Termo de Posse

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei 6.404 de 15.12.1976, mediante a assinatura do presente TERMO, fica investido, no cargo de Diretor / Conselheiro Fiscal, Senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), profissão_____, portador da carteira de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,residente e domiciliado à Rua _____, nº ___, Bairro _____, Estado de São Paulo, SP, CEP. ____-___ e que foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária realizada em __ de _____ de 20__.

Declara, ainda, estar ciente de todos os deveres e responsabilidades a que está sujeito, nos termos da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e Legislação em vigor, manifestando, sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime, nem está respondendo a inquérito policial, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções de administração de sociedades empresariais.

Para os efeitos do §3º do artigo 147 da Lei 6.404 supramencionada, declara, ainda, que não ocupa cargo de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes de **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**, no mercado, bem como não possui interesse conflitante com a sociedade cooperativa.

Local e data	Assinatura e CPF do Candidato Empossado

#a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 01/04/2022 às 14:56:30 (GMT -3:00)

3.6. Regimento Eleitoral CA e CF.docx

ID única do documento: #a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b

Hash do documento original (SHA256): 5d91595239d21c9c1f58fb8f934261345edce28cb9c19a2a7fb846a7bf26ca01

Este Log é exclusivo ao documento número #a5366fcc-cdf0-4168-8227-1e4d67d1db9b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- José Claudinei Primolan (Participante)
  Assinou em 04/04/2022 às 09:58:23 (GMT -3:00)
- Noboru Takarabe (Participante)
  Assinou em 01/04/2022 às 15:01:19 (GMT -3:00)
- Jackson Andrade de Matos (Participante)
  Assinou em 01/04/2022 às 16:11:02 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
01/04/2022 às 14:56:35 (GMT -3:00)	Fabiana Francischini solicitou as assinaturas.
01/04/2022 às 15:01:19 (GMT -3:00)	Noboru Takarabe (Autenticação: e-mail ntakarabe@fecomercio.com.br; IP: 152.249.158.208) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora	Evento
01/04/2022 às 16:11:02 (GMT -3:00)	Jackson Andrade de Matos (Autenticação: e-mail jackson.matos@sescsp.org.br; IP: 187.50.135.90) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/04/2022 às 09:58:23 (GMT -3:00)	José Claudinei Primolan (Autenticação: e-mail jprimolan@sp.senac.br; IP: 177.9.89.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/04/2022 às 09:58:26 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.